

INTERESSADO : HAYAO SAWASATO  
 ASSUNTO : Equivalência de estudos  
 RELATOR : José Borges dos Santos Jr.  
 PARECER CEE N° 2500 /75 CPG Aprov. 3 /setembro/75  
 Com. ao Pleno 24/ 09 /75

I - RELATÓRIOHISTÓRICO:

Hayao Sawasato, filho de Iwao Sawasato e de Toma Sawasato, nascido em Tóquio, Japão, a 5 de agosto de 1943, domiciliado e residente na Rua 21 n° 38, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

- 1 - curso primário, com 6 séries na Tokioto Ota-Kuritso, Ontori Dai-2 Shogako, em Tóquio, Japão;
- 2 - concluiu 4 séries ginasiais, no Colégio de Omori, em Tóquio, tendo estudado: Japonês Contemporâneo, Conhecimentos Sociais, Matemática, Biologia, Educação Física, Artes, Inglês, Japonês clássico, História do Japão, História Universal, Álgebra, Química.

A documentação escolar apresentada atende as exigências da Resolução CEE n° 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da Lei n° 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Hayao Sawasato, no Japão, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 8ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 1ª série, do 2º grau.

Sem prejuízo da continuidade de seus estudos, o aluno deverá submeter-se a exames especiais da Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica incluindo Organização Social e Política do Brasil.

São Paulo, 3 de setembro de 1975

a) Cons. José Borges dos Santos Jr.

Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Thezinhinha Fram e José Borges dos Santos Jr.

Sala da Câmara do Primeiro Grau, em 3 de setembro de

1975

a) Cons. Mons. José Conceição Paixão

Presidente